



LEI ORDINÁRIA Nº 852

de 06 de dezembro de 1982

Autoriza o Poder Executivo a alienar, na Bolsa de Valores de São Paulo, as ações que o Município e possui de Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na Bolsa de Valores de São Paulo, a totalidade das ações que possui da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, sendo 765.582 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e duas) Preferenciais e 2.403.198 (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e noventa e oito) Ordinárias.

Art. 2º..

A importância obtida com a alienação referida no artigo anterior será aplicada no pagamento de despesas com pessoal a encargos e na aquisição de peças e materiais diversos indispensáveis à execução dos serviços de obras de infra-estrutura urbana.

Art. 3º.. *A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 06 DE DEZEMBRO DE
1.982.*

NELSON DIB *Presidente*

Lei Ordinária Nº 852/1982 - 06 de dezembro de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em